



**BANCO PINE S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ 62.144.175/0001-20

## **AVISO AOS ACIONISTAS**

O Banco Pine S.A. (B3: PINE4) ("Banco"), banco regional brasileiro focado no relacionamento com empresas, nos termos do Anexo 30-XXXII, da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao público em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 25 de outubro de 2019, aprovou o aumento de capital social do Banco nos seguintes termos e condições:

Foi aprovado o aumento do capital social do Banco, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social do Banco, no valor de, no mínimo, **R\$62.500.000,00** (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) e, no máximo, **R\$100.147.524,52** (cem milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), mediante a emissão de, no mínimo, **18.712.575** (dezoito milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e setenta e cinco) ações, sendo **10.399.359** (dez milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove) ações ordinárias e **8.313.216** (oito milhões, trezentos e treze mil, duzentos e dezesseis) ações preferenciais, e, no máximo, **29.984.289** (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentas e oitenta e nove) novas ações, sendo **10.399.359** (dez milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove) ações ordinárias e **19.584.930** (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta) ações preferenciais de emissão do Banco, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O acionista controlador, Sr. Noberto Nogueira Pinheiro ("Acionista Controlador"), possui firme compromisso em subscrever **18.712.575** (dezoito milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e setenta e cinco) ações, sendo **10.399.359** (dez milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove) ações ordinárias e **8.313.216** (oito milhões, trezentos e treze mil, duzentos e dezesseis) ações preferenciais de emissão do Banco, no valor total de **R\$62.500.000,00** (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) ("Subscrição Mínima").

Os administradores do Banco entendem que a capitalização ora anunciada visa fortalecer a estrutura de capital do Banco, considerando a (i) intensificação do novo modelo de negócios que objetiva o expressivo aumento da base de clientes, pulverização dos riscos e aumento do retorno da operação *core* via adoção de metodologias ágeis e digitalização das jornadas e canais, que tornarão a curva de crescimento da base de clientes exponencialmente mais pronunciada; (ii) continuidade da cura da carteira monitorada e a venda de ativos não pertencentes ao *core*, representados por imóveis e demais ativos financeiros recebidos como pagamento de safras de crédito concedidos anteriormente, referentes à antiga operação de Corporate.

Adicionalmente, o aumento de capital fortalece a nova estratégia de negócios, que objetiva acelerar o crescimento dos ativos totais de crédito, ao perseguir o nosso propósito de financiar rápido e servir bem milhares de clientes, em benefício das pessoas, representadas por nossos acionistas, colaboradores e a comunidade em geral.

Após este aumento, o capital social do Banco, atualmente no valor de **R\$1.112.258.700,96** (um bilhão, cento e doze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos reais e noventa e seis centavos) passará a ser de, no mínimo, **R\$1.174.758.700,96** (um bilhão, cento e setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos reais e noventa e seis centavos) e de, no máximo, **R\$1.212.406.225,48** (um bilhão, duzentos e doze milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

O Banco esclarece que na presente data não possui conselho fiscal em funcionamento, motivo pelo qual não apresenta cópia do parecer de referido órgão.

O referido aumento de capital possui as seguintes características:

**1. Total do Aumento de Capital Social:** aumento de, no mínimo, **R\$62.500.000,00** (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) e, no máximo, **R\$100.147.524,52** (cem milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinados ao capital social.

**2. Quantidade de Ações Emitidas:** emissão de, no mínimo, **18.712.575** (dezoito milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e setenta e cinco) ações, sendo **10.399.359** (dez milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove) ações ordinárias e **8.313.216** (oito milhões, trezentos e treze mil, duzentos e dezesseis), e, no máximo, **29.984.289** (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentas e oitenta e nove) novas ações, sendo **10.399.359** (dez milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove) ações ordinárias e **19.584.930** (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta) ações preferenciais de emissão do Banco, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Os acionistas poderão exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações, nos termos detalhados nos itens 11 a 14 deste Aviso aos Acionistas. Tendo em vista que será assegurado o direito de preferência aos demais acionistas do Banco, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Apenas terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente. Desta forma, considerando o exposto acima, a administração do Banco não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em um aumento de capital normal, e entendem que a diluição a ser eventualmente sofrida por acionistas justifica-se pela necessidade de realização

do aumento de capital, combinada com os procedimentos legítimos para fixação do preço de emissão, indicados abaixo.

As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das sobras ou do rateio das ações serão desconsideradas.

**3. Tipo de Ação:** ordinárias e preferenciais nominativas, sem valor nominal, na forma escritural, em tudo idênticas às ações já existentes, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**4. Partes Relacionadas:** com exceção da Subscrição Mínima pelo Acionista Controlador, a administração desconhece a intenção de qualquer subscrição de ações por outras partes relacionadas, ressalvado que todos os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência.

**5. Preço de Emissão:** o preço de emissão das ações objeto do aumento de capital foi fixado em R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) por ação.

**6. Justificativa do Preço de Emissão:** o preço de emissão das ações objeto do aumento de capital, no valor de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) por ação (ordinária ou preferencial), foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas do Banco, nos termos do inciso III do §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações preferencias do Banco nos últimos 60 pregões na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), compreendendo o período de 02 de agosto 2019 a 24 de outubro de 2019, inclusive, com um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o preço médio calculado, desconto este aplicado com o objetivo de estimular a adesão dos acionistas minoritários do Banco ao Aumento de Capital. Tendo em vista que o preço de emissão foi fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, o Banco não possui laudos e estudos subsidiando a fixação do preço acima.

A administração do Banco concluiu que a referência à cotação em bolsa era a metodologia mais adequada para a fixação do preço de emissão, tendo em vista a inexistência de eventos externos que pudessem recomendar outro critério.

#### **7. Cotação das Ações do Banco:**

As ações ordinárias de emissão do Banco não são admitidas à negociação em bolsa. Seguem abaixo os valores de cotação das ações preferenciais de emissão do Banco, admitidas à negociação na B3 sob o código "PINE4".

##### **a) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:**

Ações Preferencias:

Cotação	2016	2017	2018
Máxima	4,50	4,32	3,59
Média	3,86	3,42	2,73
Mínima	3,32	2,90	1,86

**b) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:**

Ações Preferencias:

Cotação	2017				2018			
	1T17	2T17	3T17	4T17	1T18	2T18	3T18	4T18
Máxima	4,32	3,85	3,58	3,68	3,59	3,29	2,85	2,90
Média	3,97	3,29	3,07	3,17	3,34	2,87	2,40	2,34
Mínima	3,62	2,90	3,23	2,90	3,14	2,41	1,86	1,92

**c) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:**

Ações Preferencias:

Cotação	Abril (2019)	Mai (2019)	Junho (2019)	Julho (2019)	Agosto (2019)	Setembro (2019)
Máxima	2,45	2,90	3,03	2,82	5,35	3,74
Média	2,08	2,56	2,41	2,66	3,37	3,21
Mínima	2,06	1,79	2,14	2,40	2,62	3,07

**d) Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:** a cotação média do período de 26 de julho de 2019 até 24 de outubro de 2019 foi de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) para as ações preferenciais do Banco.

**8. Preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:** a administração do Banco informa que não foram realizados aumentos de capital nos últimos três anos.

**9. Diluição:** conforme mencionado no item 2 acima, considerando que será assegurado aos acionistas do Banco o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o aumento de capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do aumento de capital será de 19,836692892% considerando o valor total do Aumento de Capital.

**10. Condição de Integralização:** a integralização das ações subscritas será feita à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição. Os acionistas

deverão pagar por 100% (cem por cento) do preço das ações no ato da subscrição.

**11. Direito de Preferência:** nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, terão direito de preferência na subscrição das novas ações todos os acionistas que constarem da posição acionária do Banco na data de 12 de novembro de 2019 (“Data-Base”). Os acionistas terão prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, que se iniciará no dia 13 de novembro de 2019, inclusive, e se encerrará em 12 de dezembro de 2019, inclusive. As ações de emissão do Banco passarão a ser negociadas *ex-direitos* de subscrição a partir do dia 13 de novembro de 2019, inclusive.

Tendo em vista que o aumento de capital ora deliberada não guarda a mesma proporção do capital social existente, os acionistas poderão exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações, na forma do artigo 171, §1º, “b”, da Lei das Sociedades por Ações, na proporção do número de ações que possuírem, da mesma classe e espécie, estendendo-se a preferência às demais na proporção que insuficientes para lhes assegurar, no capital total aumentado, a mesma proporção que tinham no capital total antes do aumento. Desta forma, tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital, para cada ação ordinária registradas em seu nome na Data-Base, o acionista terá direito a subscrever 0,159552024 novas ações ordinárias e 0,087901501 novas preferenciais e, para cada ação preferencial registradas em seu nome na Data-Base, o acionista terá direito a subscrever 0,247453525 novas ações preferenciais.

**12. Cessão dos Direitos:** O direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas poderá ser negociado e livremente cedido a critério dos acionistas, nos termos do artigo 171, § 6º da Lei das Sociedades por Ações. Assim, os acionistas que desejarem negociar seus direitos de subscrição poderão fazê-lo durante o prazo do exercício do direito de preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período. Os acionistas titulares de ações de emissão do Banco constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. que desejarem ceder privadamente os seus direitos de preferência à subscrição, deverão solicitar ao Itaú Unibanco S.A. a emissão do respectivo boletim de cessão de direitos, disponível em qualquer agência do Itaú Unibanco S.A., mediante a apresentação da documentação exigida.

Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária da B3, e que desejarem negociar seus direitos de subscrição, deverão procurar seus agentes de custódia.

**13. Procedimentos para o exercício do direito de preferência:** os acionistas detentores de ações de emissão do Banco escrituradas na Itaú Corretora de Valores S.A. que desejarem exercer seu direito de preferência, no prazo previsto no item 11 acima, deverão dirigir-se a qualquer agência especializada do Itaú

Unibanco S.A., para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente.

Os acionistas titulares de ações depositadas na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos") deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos, obedecidos os prazos e condições desse aviso. Os acionistas deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras no boletim de subscrição.

Os acionistas que tiverem exercido o direito de preferência não poderão ceder o direito à subscrição das sobras. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia.

**14. Sobras:** caso não haja subscrição da totalidade das ações do Aumento de Capital, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras não subscritas serão rateadas entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição

Na hipótese de ainda haver sobras das novas ações após o rateio, o Banco não realizará leilão das sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das sobras.

Estima-se que a rodada de sobras iniciar-se-á em 18 de dezembro de 2019 (inclusive) e encerrar-se-á em 20 de dezembro de 2019 (inclusive).

O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores ou cessionários de direito de preferência que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

Em caso de eventuais rateios de sobras (ou sobras de sobras) os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo informado em novo aviso aos acionistas, a ser divulgado após o fim do prazo do exercício do direito de preferência, por meio do qual serão informados os procedimentos para rateio de sobras e sua subscrição. O acionista que, no período exercício do direito de preferência, optar pela subscrição de sobras, deverá comparecer a uma das agências especializadas no atendimento a acionistas do Itaú Unibanco S.A. Os acionistas que tenham ações depositadas na Central Depositária de Ativos deverão exercer os respectivos direitos por meio dos seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos, obedecidos os prazos previstos neste Aviso aos Acionistas.

**15. Homologação Parcial:** após o exercício do direito de preferência e do eventual rateio de sobras, desde que atingida a Subscrição Mínima, nova Reunião do Conselho de Administração do Banco deverá ser convocada para

homologar parcial ou totalmente o aumento de capital, dentro do limite de capital autorizado. Portanto, não haverá leilão de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, §7º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações caso ocorra a Subscrição Mínima.

Após a homologação pelo Conselho de Administração do Banco, o aumento de capital será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável.

Visando a assegurar que os acionistas que desejarem subscrever parte do aumento possam, no momento do exercício do direito de preferência, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe:

- (i) a que haja subscrição do valor máximo do aumento ora aprovado; ou
- (ii) a que haja subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, mas que não poderá ser inferior ao valor de Subscrição Mínima.

Caso o acionista condicione a subscrição a um determinado valor mínimo do aumento ora aprovado, observado o item (ii) acima, tal acionista deverá, ainda, indicar se deseja receber: (a) a totalidade das ações subscritas; ou (b) a quantidade necessária para manter sua participação no capital social do Banco, sendo certo que neste último caso o correspondente valor integralizado pago em excesso será devolvido pelo Banco ao acionista, sem correção monetária.

Desta forma, tendo em vista a possibilidade de devolução da totalidade ou de valores excedentes caso o acionista tenha assinalado a opção (ii) indicada neste item 15, este deverá indicar, ainda, os seguintes dados: (a) banco, (b) agência, (c) conta corrente, (d) nome/denominação, (e) CPF/CNPJ, (f) endereço, e (g) telefone.

Os acionistas titulares de ações de emissão do Banco escrituradas na Itaú Corretora de Valores S.A. que queiram fazer uso dos direitos previstos acima devem comunicar este fato ao Banco mediante carta enviada, com aviso de recebimento, à área de Relações com Investidores, a ser recebida pelo Banco até o 5º (quinto) dia útil anterior ao encerramento do prazo para exercício do direito de preferência, no endereço Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Salas 44, 54 e 64 - 4º, 5º e 6º andares - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-000 - São Paulo - SP – Departamento de Relações com Investidores, indicando a opção desejada para a subscrição.

Não haverá subscrição condicionada na B3. O exercício do direito de preferência na B3 importará na declaração por parte do acionista de que pretende subscrever integralmente o aumento na forma e quantidade por ele declarada no

ato da solicitação da subscrição, sem qualquer condição. Aqueles acionistas que tenham suas ações depositadas junto à Central Depositária de Ativos e desejem utilizar outro procedimento, deverão ainda, dentro do prazo previsto acima, transferir o depósito da totalidade de seus direitos à Itaú Corretora de Valores S.A., de forma a possibilitar que o Banco faça o crédito dos valores excedentes (conforme acima), quando aplicável. Os acionistas que já têm suas ações escrituradas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. e que queiram fazer uso do mesmo procedimento não precisarão tomar quaisquer medidas adicionais.

Não obstante o disposto acima, o Banco esclarece que todos os acionistas que pretenderem subscrever ações em função do aumento de capital ora tratado deverão fazê-lo na forma prevista nos itens 11 a 14 acima, e apenas aqueles que pretenderem condicionar sua subscrição da forma aqui descrita devem enviar correspondência ao Banco.

O silêncio do subscritor com relação às condicionantes de sua subscrição importará na sua declaração de que pretende subscrever integralmente o aumento na forma e quantidade por ele declarada no ato da subscrição, sem qualquer condição. O recebimento de notificação pelo Banco fora do prazo e formato acima mencionados terá por consequência os mesmos efeitos do silêncio do subscritor. O Banco não abrirá prazo adicional para a revisão de investimento no caso de homologação parcial do aumento de capital.

Considerando a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital, a negociação dos recibos de subscrição pelo subscritor que tenha exercido a subscrição condicionada aos eventos acima descritos não é possível até a homologação do aumento de capital. Dessa forma, o Banco não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

**16. Dividendos:** as ações preferenciais e ordinárias emitidas em decorrência do aumento de capital serão em tudo idênticas às ações ordinárias e preferenciais já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a aprovação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável, bem como em quaisquer outros direitos a elas atribuídos pelo Estatuto Social do Banco.

**17. Documentação para subscrição de ações e cessão de direitos:**

- i. se pessoa física: cédula de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de endereço;
- ii. se pessoa jurídica: contrato social ou estatuto social e a ata que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial competente, e comprovante de endereço.

No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida.



**18. Locais de Atendimento:** Os acionistas que desejarem exercer os respectivos direitos de preferência deverão dirigir-se, no prazo do exercício do direito de preferência, a qualquer agência comercial do Itaú Unibanco S.A. no horário de funcionamento bancário, ou por meio dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7209285 (demais localidades). O horário de atendimento ao telefone é em dias úteis das 9h às 18h.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

Eduardo Magalhães Fonseca

Diretor de Relações com Investidores